



Handwritten signatures and initials in the top right corner.

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 18 de janeiro de 2016

Ata n.º 02/2016

-----No dia dezoito de janeiro de dois mil e dezasseis, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, estando presentes os senhores Vereadores, Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Emídio Domingues, Rafael Cândido Justino Baptista e Paulo António Silva Roxo.-----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos:-----

ORDEM DE TRABALHOS

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. Finanças Municipais;
2. Assuntos de interesse da Autarquia
3. Outras Intervenções

ORDEM DO DIA:

1. Leitura e aprovação da ata anterior
2. Projetos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Projeto-piloto "Look4MyHealth". Protocolo de cooperação científica, tecnológica e social.
6. Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso:
 - 6.1 - Declaração de compromissos Plurianuais existentes a 31/12/2015.
 - 6.2 - Declaração de pagamentos e recebimentos em atraso a 31/12/2015.
7. Anulação de documentos por prescrição de dívidas de fornecimento de água e outros serviços essenciais.
8. Homenagem ao Dr. António Arnaut
9. Apoios Municipais:
 - 9.1 Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Eufémia. Capela das Cerejeiras.

-----Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.-----

1. FINANÇAS MUNICIPAIS - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número dez (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores:-----

-----SALDO EM DOCUMENTOS: - 62.118,58€ – sessenta e dois mil, cento e dezoito euros e cinquenta e oito cêntimos;-----

-----SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 362.748,99€ – trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito euros e noventa e nove cêntimos;-----

-----SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: -149.311,72€ – cento e quarenta e nove mil, trezentos e onze euros e setenta e dois cêntimos.-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

Handwritten signature at the bottom right corner.

2. ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA -----

- O Senhor Presidente da Câmara informou que:-----

- Contrato Local de Desenvolvimento Social 3G - Foi apresentado no passado dia 14 de janeiro, no salão nobre do Município de Penela o CLDS 3G – Contrato Local de Desenvolvimento Social “Penela + Inclusiva”, numa cerimónia pública que contou com a presença de Ramiro Miranda, Diretor Distrital da Segurança Social de Coimbra.-----

Um ano passado após a implementação no concelho do Programa CLDS+, com resultados práticos bastante positivos e significativos, o Município garantiu o acesso a um novo programa que, com uma dotação de 300 mil euros, financiados em 85% pelo Fundo Social Europeu e 15% pela Contribuição Pública Nacional, visa promover a inclusão social dos cidadãos e combater a pobreza persistente e a exclusão social.-----

Desejamos os maiores sucessos à equipa do CLDS 3G “Penela+Inclusiva” que terá uma missão importante a desempenhar nos próximos três anos no âmbito dos três eixos de intervenção do projeto: “emprego, formação e qualificação; intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil; capacitação da comunidade e instituições”.-----

Devemos, também, em nome do Município agradecer à Santa Casa da Misericórdia de Penela, enquanto entidade promotora da iniciativa, a disponibilidade e interesse em se associar a este projecto. -----

- Conselho Cinegético Municipal - Decorreu no dia 6 de Janeiro reunião do Conselho Cinegético Municipal. Foi votada favoravelmente a renovação da Zona de Caça Municipal de Monte de Vez à Associação de Caçadores das Freguesias de Cumeeira e Lagarteira. Foi também analisada a necessidade de proceder à correção de densidades dos cursos e de nos planos de gestão cinegéticos passar a existir essa possibilidade. Considerando que é necessário elaborar inventário da espécie foi pelo Conselho Cinegético aconselhado o Município a encetar contactos no sentido de ser elaborado esse trabalho de recenseamento. -----

- Penela Presépio - Foi realizada uma reunião de avaliação do Penela Presépio no dia 14 de Janeiro no qual compareceram pessoas e entidades externas que contribuíram para o sucesso do evento. Não tendo, ainda, concluído o relatório final a edição de 2015 saldou-se por um aumento de visitantes e de receitas do evento relativamente ao ano anterior.-----

- Ageing Coimbra - O Município de Penela foi convidado pela CCDRC e o consórcio Ageing@Coimbra a ser o território piloto para teste e desenvolvimento de novos produtos e serviços ligados ao envelhecimento activo e à melhoria dos cuidados de saúde. O convite é consequência e reconhecimento por parte dos parceiros do consórcio e da CCDRC do trabalho que o Município em conjunto com a rede social tem desenvolvido nesta área. Ageing@Coimbra é um consórcio que visa a valorização do papel do idoso na sociedade e a aplicação de boas práticas em prol do seu bem-estar geral e de um envelhecimento ativo e saudável. O seu principal objetivo é melhorar a vida dos cidadãos idosos na Região Centro de Portugal através de melhores serviços sociais e cuidados de saúde, assim como da criação de novos produtos e serviços inovadores e o desenvolvimento de novos meios de diagnóstico e terapêuticas.

A atividade, a competência e inovação do Ageing@Coimbra foram reconhecidas pela União Europeia (UE) com a classificação da região de Coimbra como Região Europeia de Referência para o Envelhecimento Ativo e Saudável, um estatuto único no território português, sendo que na UE existem 32 no total.-----

Enquanto Região Europeia de Referência, o projeto Ageing@Coimbra deverá identificar, implementar e replicar projetos e programas de boas práticas inovadoras no domínio do Envelhecimento Ativo e Saudável. As boas práticas identificadas em regiões de referência poderão ser replicadas noutras regiões da Europa, abrindo espaço para a inovação social e para o reforço da competitividade da indústria europeia de inovação no domínio da geriatria e do apoio ao idoso.-----

Fazem, entre outros, parte do consórcio Ageing@Coimbra, o IPN, a UC, o Centro Hospitalar Universitário de Coimbra. O Município também, já, formalizou o seu pedido de adesão.-----

Neste momento está a ser preparada uma candidatura aos fundos de coesão para financiamento do projecto. -----

- Projecto Editorial “Portas da Villa” - O Jornal Portas da Villa teve a sua primeira edição em Dezembro de 2015. Trata-se de uma nova iniciativa editorial e de mais uma revelação da vontade empreendedora de dois jovens. A imprensa é um meio de comunicação e informação importantíssimo e que reforça os laços da comunidade e a matriz identitária do território. Desejo os maiores sucessos a esta iniciativa. -----

3. OUTRAS INTERVENÇÕES:-----

- **O Senhor Vice-Presidente:**-----

- Referiu-se à apresentação pública do CLDS 3G, deixando um agradecimento à entidade que vai coordenar, a Santa Casa da Misericórdia, estendendo o mesmo a todos os parceiros sociais, designadamente à CERCI, que participará em acções concretas. Referiu que o sucesso do CLDS dependerá do que se puder fazer em parceria. Manifestou votos de êxito ao programa e agradecimentos a todos os parceiros sociais.-----

- Referiu-se à reunião de avaliação do evento PenelaPresépio, realizada no dia catorze de janeiro, onde estiveram presentes todos os colaboradores e artífices. Foi feito um balanço e uma avaliação do que poderá ser melhorado, já na próxima edição, que marcará os dez anos de existência, pois foi um evento que trouxe a Penela dezenas de milhares de visitantes.-----

- **O Senhor Vereador Rafael Baptista:**-----

- Deu conta da realização da reunião com a direcção do mundo da corrida, organizadores do trail de Terras de Sicó, que solicitaram mais uma vez, a colaboração do Município.-----

- No dia doze de janeiro teve início o projeto "Educar para a Felicidade", com uma reunião no Rabaçal, que contou com a presença do Presidente da União de Freguesias, Centro Social e Polivalente do Rabaçal, Associação Tempos Brilhantes, CLDS 3G e da Companhia de Chanca e cujo objectivo foi dar conta do que se pretende fazer.-----

- Por último, deu conta da realização de um simulacro na EBI Infante D. Pedro que testou o plano interno de segurança do Agrupamento de Escolas e os procedimentos de rotina com toda a comunidade escolar perante uma situação de emergência, nomeadamente, em caso de fuga de gás.

- **O Senhor Vereador Eduardo Santos:**-----

- Disse ter recebido uma comunicação relativamente à estrada municipal de Esquio – Pessegueiro, com fotos elucidativas da situação, que revelam os danos sofridos. Perguntou se tal estará relacionado com o mau tempo.-----

-----O senhor Presidente da Câmara, referiu ter tido conhecimento do desabamento dando conta que se deslocou uma equipa técnica ao local para reparar/averiguar. Referiu que, como resultado da intempérie ocorreram vários desabamentos, queda de árvores o que leva a trabalhos dobrados. Estas intervenções implicam um trabalho cuidado daí não ter sido possível repará-la no imediato.-----

- Terminou a sua intervenção dando os parabéns à Filarmónica Penelense pelo seu centésimo décimo primeiro aniversário.-----

ORDEM do DIA

1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respetiva, pelo que foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada.-----

2. OPERAÇÕES URBANISTICAS: Não houve.-----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS:-----

SOBRE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS/REARBORIZAÇÃO: (artigo nono, número um do Decreto-Lei número noventa e seis barra dois mil e treze, de dezanove de julho): - De **José Pereira Rodrigues**, residente em Rua Roberto Ivans, 26, r/c, Queijas, concelho de Oeiras, solicitando autorização para rearborização do prédio rústico, de que é proprietário, designado Cova do Vale, inscrito na matriz predial rústica da União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente, de onze de janeiro do corrente ano, que concordou com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

- De **Luís Maria Pedro**, residente em São Sebastião, concelho de Penela, solicitando autorização para rearborização do prédio rústico, de que é proprietário, designado Carvalhal de São Sebastião, inscrito na matriz predial rústica da união de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido

Socialista, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente, de onze de janeiro do corrente ano, que concordou com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

- De **Arlindo Reis da Silva**, residente na Couraça de Lisboa, n.º.12, concelho de Coimbra, solicitando autorização para rearborização dos prédios rústicos, de que é proprietário, designados por Carvel, Outeiro da Quinta e Vale Deireira, inscritos na matriz predial rústica da freguesia de Podentes.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Presidente, de treze de janeiro do corrente ano, que concordou com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

De **José Pereira Rodrigues**, residente em Rua Roberto Ivans, 26, r/c, Queijas, concelho de Oeiras, solicitando autorização para rearborização do prédio rústico, de que é proprietário, designado Cova do Vale, inscrito na matriz predial rústica da União de freguesias de São Miguel, Santa Eufémia e Rabaçal.-----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores do Partido Socialista, ratificar o despacho do senhor Vice-Presidente, de onze de janeiro do corrente ano, que concordou com o parecer técnico desfavorável, emitido pelo Gabinete Técnico florestal e solicitado pelo ICNF.-----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: Não houve.-----

5. PROJETO-PILOTO "LOOK4MYHEALTH". PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E SOCIAL: Pelo senhor Presidente foi presente a minuta do protocolo mencionado em epígrafe, cujo texto adiante se dá por transcrito. Referiu tratar-se de um protocolo tripartido, com vista à implementação de um projeto piloto, que visa criar um serviço na área da telemedicina. O mesmo está em condições de ser implementado após longa negociação com a ARS. Pode ser implementado nos utentes que beneficiam do apoio domiciliário da Santa Casa da Misericórdia.-----

"PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E SOCIAL"-----

Entre:-----

Administração Regional de Saúde do Centro, IP, com sede em Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra, neste ato representada por José Manuel Azenha Tereso, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designada por ARSC,-----

Município de Penela, com sede na Praça do Município, 3230-253 Penela, neste ato representado por Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal-----

Santa Casa da Misericórdia de Penela, situada na Avenida Infante D. Pedro, n.º 5, neste ato representada por Fernando dos Santos Antunes, na qualidade de Provedor.-----

Considerando que:-----

A) A ARSC tem por missão garantir à população da região centro o acesso à prestação de cuidados de saúde de qualidade, adequando os recursos disponíveis às necessidades em saúde e cumprir e fazer cumprir o Plano Nacional de Saúde na sua área de intervenção, fazendo-o no concelho de Penela muito através da Unidade de Saúde de Penela, uma unidade de saúde que assenta numa equipa multi-profissional, constituída por médicos, enfermeiros e profissionais administrativos que tem por objetivos, entre outros, o aumento da acessibilidade e a satisfação dos utilizadores de cuidados de saúde.-----

B) Não sendo competência dos municípios a disponibilização dos recursos necessários, quer em termos de profissionais de saúde, quer em termos de equipamentos, compete-lhes, no entanto, acompanhar a prestação deste serviço, interagindo com a respetiva tutela no sentido de garantir aos munícipes o acesso a cuidados primários de saúde em condições de qualidade, proximidade e continuidade.-----

C) A Santa Casa da Misericórdia de Penela é uma Instituição que presta serviços, com várias valências, nas áreas social e de saúde, de que se destacam o Lar Residencial, a Unidade de Cuidados Continuados e o Apoio Domiciliário, com uma abrangência que cobre a totalidade do território do Município,-----

é celebrado o presente Protocolo de Cooperação científica, tecnológica e social, o qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.ª-----

1. O Protocolo tem por objeto o desenvolvimento e instalação de um Projeto-piloto, Look4MyHealth, com vista ao estabelecimento de um serviço de apoio domiciliário e de tele saúde no âmbito da medicina preventiva, onde serão utilizados equipamentos de telemonitorização (OneCare Sensing) que permitem avaliar a Tensão Arterial, Frequência Cardíaca, Glicémia e Peso.-----
2. A Santa da Misericórdia de Penela é a entidade proprietária de 30 equipamentos de telemonitorização (OneCare Sensing).-----

Cláusula 2.ª -----

1. A Santa Casa da Misericórdia e o Centro de Saúde de Penela serão responsáveis pela realização das respetivas tarefas, a definir em conjunto pelos seus representantes.-----
2. As tarefas a cumprir pelo Centro de Saúde serão previamente aprovadas pela ARSC.-----

Cláusula 3.ª -----

Os representantes/responsáveis do trabalho serão:-----

- Por parte do Centro de Saúde de Penela - Paula Cristina Gomes Sousa-----
- Por parte da Câmara Municipal de Penela – Emídio Domingues -----
- Por parte da Santa Casa da Misericórdia – Fernando dos Santos Antunes-----

Cláusula 4.ª -----

O desenvolvimento do Projeto decorrerá nas instalações do Centro de Saúde de Penela, entidade responsável pela monitorização e avaliação dos parâmetros vitais enviados pelos utentes acompanhados pela Santa Casa da Misericórdia de Penela e inscritos naquele Centro de Saúde.-----

Cláusula 5.ª -----

1. Os utentes que participam no Projeto devem dar o seu consentimento informado por escrito, de acordo com o documento anexo ao presente Protocolo e que faz parte integrante do mesmo.-----
2. O documento, devidamente assinado, deverá integrar o processo clínico do utente.-----

Cláusula 6.ª -----

1. Os outorgantes obrigam-se a manter a confidencialidade e a guardar sigilo relativamente a toda e qualquer informação de que tenham tido ou venham a ter conhecimento no que respeita a qualquer uma das atividades que, de qualquer modo, se encontrem relacionadas com o presente Protocolo e obtida no âmbito de ações com elas relacionadas.-----
2. Considera-se “informação confidencial” tudo o que disser respeito à atividade dos outorgantes, nomeadamente, todos os segredos comerciais, conceitos, marcas, invenções, processos, protótipos, processos de comercialização, know-how, planos de negócios, descobertas, informações sobre clientes, conteúdo da documentação entregue, qualquer tipo de informação clínica, comercial, financeira, técnica ou estratégica e, de um modo geral, tudo o que disser respeito à atividade dos outorgantes.-----
3. Não se considera abrangida pelo presente Protocolo a informação:-----
 - a) Que já seja do conhecimento de qualquer um dos outorgantes à data da celebração deste Protocolo.-----
 - b) Que seja ou se torne publicamente conhecida, sem que tal seja devido a conduta ilícita dos outorgantes.-----
 - c) Que seja transmitida a um dos outorgantes, por terceiro, sem que tenha havido violação do presente Protocolo.-----
 - d) Que o outorgante que a disponibiliza expressamente qualifique como “Não Confidencial”.-----
 - e) Que seja divulgadas em cumprimento de uma ordem judicial ou de entidade reguladora com a necessária autoridade.-----

Cláusula 7.ª -----

1. Os direitos de propriedade sobre produtos, processos ou sistemas existentes à data de início do Projeto e que venham a ser neste utilizados, permanecem propriedade dos seus titulares.-----
2. Os direitos de propriedade intelectual sobre os produtos, processos ou sistemas desenvolvidos no âmbito deste Protocolo pertencerão aos outorgantes que participaram no desenvolvimento do Projeto, em função da contribuição de cada um.-----
3. Os direitos de propriedade intelectual das observações clínicas realizadas, bem como de outros similares que venham a resultar do objeto do presente Protocolo, serão detidos pela Administração Regional de Saúde do Centro IP/Centro de Saúde de Penela, que ficará com a exclusividade da sua divulgação pública ou científica.-----

Cláusula 8.ª -----

Durante a vigência deste Protocolo constituem obrigações gerais dos outorgantes:-----



- a) Procurar sempre conciliar equitativamente os seus interesses particulares num espírito de amigável e mútua compreensão, em tudo o que diga respeito à prossecução do objeto do presente Protocolo.
b) Executar, a expensas próprias, na parte que lhe estiver atribuída, o plano de trabalhos acordado.

Cláusula 9.^a

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e cessará decorrido que seja um ano.
2. A sua eventual prorrogação está sujeita a uma avaliação que deverá ocorrer até 30 dias antes do termo do prazo referido no número anterior.

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo de Cooperação Científica, a celebrar com a Administração Regional de Saúde do Centro, IP e a Santa Casa da Misericórdia de Penela, autorizando o senhor Presidente ou quem legalmente o substitua a outorga-lo em seu nome.

6. LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO:

6.1 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES A 31/12/2015: Pelo senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a declaração de compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2015.

-----“Declaração de Compromissos Plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2015 (Lei 22/2015 de 17 de Março)

-----Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela, e em representação do Município, declara, para efeitos da alínea a) do n.º 1 do art.º 15 da Lei 22/2015 de 17 de março, que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2015, se encontram devidamente registados na base de dados de encargos plurianuais.

Mais declara que o valor total dos compromissos plurianuais existentes na referida data ascende a 5.202.936,19€.

Ano	Montante
2016	1.155.136,11€
2017	719.093,23€
2018 e Seguintes	3.328.706,85€
Total	5.202.936,19€

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.

6.2 DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO A 31/12/2015: Pelo senhor Presidente foi presente, para conhecimento, a declaração de pagamentos e recebimentos em atraso a 31 de dezembro de 2015.

-----“Declaração de Pagamentos e Recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro de 2015 (Lei 22/2015 de 17 de Março)

-----Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penela, e em representação do Município, declara, para efeitos da alínea b) do n.º 1 do art.º 15 da Lei 22/2015 de 17 de março, que:

- Não existem pagamentos em atraso à data de 31 de dezembro de 2015;
- Os recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro de 2015, que se encontram registados no sistema informático desta Câmara Municipal, são os que constam do mapa em anexo.

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.

7. ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS POR PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS ESSENCIAIS: Pelo senhor foi presente a informação a seguir transcrita, com vista à anulação de documentos por prescrição de dívidas provenientes de fornecimento de água e outros serviços, acompanhada da respectiva listagem.

-----O senhor Vereador Eduardo Santos, perguntou como funciona o sistema quando o consumidor deixa de pagar a água.

-----O senhor Presidente respondeu que o Município de Penela não é diferente dos outros, atuando de igual modo.

-----O senhor Vereador Paulo Roxo, referiu estar-se a falar de cerca de setenta e oito mil euros, logo aí é uma questão de má gestão, perguntando a que diz respeito.

-----O senhor Presidente respondeu referir-se a dívida de água, saneamento e juros.

-----O senhor Vereador Paulo Roxo disse não estar correto pois estamos a empolar a dívida, pois os juros não são um custo para nós. Só o que constitui um custo é que deverá contar. Estamos a falar de uma grande "fatia de pessoas" que não pagaram nos últimos executivos. É um somatório de coisas que se deixaram andar e agora temos de resolver. Trata-se de má gestão de anos anteriores.-----

-----O senhor Presidente, respondendo ao senhor Vereador Paulo Roxo informou que tal anulação por prescrição é o resultado de mais de vinte anos e que, apesar de ser um valor significativo, considerando o horizonte temporal que trata é um valor residual quando verificada a taxa dos indicadores de cobrança.-----

"Assunto: Anulação de documentos por prescrição de dívidas de fornecimento de água e outros serviços essenciais-----

Informação-----

Constata-se a existência de um elevado volume de documentos relativos ao fornecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos que se encontram em dívida, apesar dos devedores terem sido oportunamente notificados para procederem ao respetivo pagamento.-----

Para este acumulado de documentos não pagos contribuíram, em diversos níveis de responsabilidade, primordialmente, a dívida, que ainda se mantém, quanto ao modo coercivo de obter o pagamento – o recurso direto à execução fiscal por se tratar de uma receita proveniente de uma taxa devida pelo fornecimento de um bem ou serviço público ou, como é defendido por muitos, em que se inclui o Regulador, a necessidade de interpor uma ação judicial comum porque se entende tratar-se de uma dívida gerada na execução de um mero contrato.

De igual modo, a contribuir para este impasse, muito contribuiu também a controvérsia – que hoje se afigura definitivamente sanada – quanto ao prazo prescricional aplicável a este tipo de dívidas: Num primeiro momento, aos 8 anos das dívidas por tributos ao estado, previstos na Lei Geral Tributária, defendido por uns, contrapunham outros os 5 anos das dívidas por prestações periodicamente renováveis fixados pelo artigo 310º do Código Civil; num segundo momento, que se iniciou com a publicação da Lei nº 23/2006, de 26 de julho, e perdura ainda em alguns círculos, a discussão centra-se na aplicação do prazo prescricional de 6 meses apenas para a notificação da fatura e de 8 anos, previsto na LGT, para as situações em que o pagamento voluntário não era efetuado. -----

E tem sido neste quadro que se têm sido desenvolvidos alguns esforços no sentido de ir recuperando alguns débitos, em particular ao longo do último ano com recurso à regulamentar suspensão do fornecimento dos serviços por falta de pagamento, o que tem permitido reduzir significativamente o número de novos incumprimentos.-----

De todo o modo, subsistem os documentos que não foram pagos voluntariamente, apesar das notificações efetuadas, e que hoje são, em bom rigor, insuscetíveis de cobrança coerciva e praticamente incobráveis, pelas razões que a seguir exporemos.-----

A Lei nº 23/96, de 26 de julho, alterada pela Lei nº 12/2008, de 26 de fevereiro, veio instituir um conjunto de mecanismos destinados a proteger o consumidor de bens e serviços essenciais, em que se integram, com interesse para a causa que aqui nos traz, o abastecimento de água, o saneamento de águas residuais e a recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos, estabelecendo no seu artigo 10º, sob a epígrafe "Prescrição e caducidade", que: "1 – O direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve o prazo de seis meses após a sua prestação", acrescentando que: "O prazo para a propositura da ação pelo prestador de serviços é de seis meses, contados após a prestação do serviço ou do pagamento inicial, consoante os casos."-----

Ora, atento o teor das normas acima transcritas, mais não se pode concluir que não seja no sentido de que todos os débitos constantes da relação em anexo se encontram prescritos, ou seja, que o município não dispõe de fundamentação legal que permita exigir o cumprimento do devedor, o que torna estes débitos incobráveis no plano jurídico e, salvo melhor opinião, também no plano contabilístico.-----

Em defesa do recurso à execução fiscal como forma processual adequada à cobrança coerciva deste tipo de tributos podemos socorrer-nos, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que incumbe os municípios de assegurar a provisão de serviços municipais de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos, e estabelece que é competência da Câmara Municipal "Fixar os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais (...)", conforme artigo 33º, nº 1.-----

Por seu lado, a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, elenca nas receitas a obter pelos municípios "o produto da cobrança de taxas e preços resultantes da (...) prestação de serviços pelo município (...)"[artº 13º, alínea d)], nomeadamente, quanto ao

“abastecimento público de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos”, [artº 21º, nº3, alíneas a), b) e c)].-----

Estabelece ainda o mesmo diploma, no seu artigo 15º, alínea c) que “Os municípios dispõem de poderes tributários, nomeadamente a cobrança coerciva de impostos e outros tributos a cujas receitas tenham direito, posição reforçada pelo Supremo Tribunal Administrativo que conclui ser “competência dos tribunais tributários a apreciação de litígios emergentes da cobrança coerciva de dívidas a uma empresa municipal provenientes de abastecimento público de águas, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, uma vez que, o termo “preços” utilizado naquela Lei equivale ao conceito de “tarifas” usado nas anteriores Leis de Finanças Locais e a que a doutrina e jurisprudência reconheciam a natureza de taxas, pelo que podem tais dívidas ser coercivamente cobradas em processo de execução fiscal.”[Acórdão nº JSTA00068206 de 10/04/2013]. Assim, considerando que estamos perante uma receita de natureza tributária, a cobrança coerciva das dívidas que não forem pagas voluntariamente seguem o regime do processo de execução fiscal, conforme prevê o artº 7º do DL 433/99, de 26 de outubro, que aprovou o Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT) e o artº 12º, nº 2, do RGTAL.-----

Todavia, os regimes constantes da LGT, do CPPT, do RGTAL e da Lei nº 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, necessitam de ser conciliados e aplicados com as necessárias adaptações às especificidades das execuções fiscais nas autarquias locais e das dívidas em causa, sem macular as garantias do executado e o direito de crédito do Município, o que não deixará, certamente, de suscitar múltiplas dificuldades interpretativas. Tudo a seu tempo.-----

Impõe-se, para já e por tudo o exposto, atuar a três níveis:-----

Ao nível da clarificação do sistema de controlo da arrecadação das receitas municipais, com especial foco, por força do reduzido prazo prescricional, naquelas resultantes do fornecimento de serviços de abastecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos;-----

Ao nível da dinamização do serviço de execuções fiscais enquanto ferramenta indispensável na cobrança coerciva das faturas cujo cumprimento não seja voluntariamente prestado nos prazos estabelecidos;-----

Ao nível da anulação de todos os débitos decorrentes de fornecimento de água, saneamento de águas residuais e gestão de resíduos sólidos urbanos que, por força do decurso do prazo prescricional especial que lhes é aplicável, já não são passíveis de recuperação através de cobrança coerciva, nomeadamente pelo sistema de execução fiscal.-----

Efetivamente, qualquer tentativa de cobrança coerciva dos créditos vencidos, seria naturalmente contestada, adivinhando-se ganho de causa para os utentes por prescrição do direito ao recebimento do preço.-----

Sopesando-se as receitas em causa, as probabilidades de invocação de prescrição das dívidas pelos utentes, a afetação de recursos humanos do município a estas tarefas, a improvável obtenção de muitos, senão todos, destes tributos face à carência económica da grande maioria dos devedores, as elevadas custas judiciais e os honorários a pagar aos advogados do município nos processos que fossem remetidos a Tribunal, não se afigura desmedida a declaração da prescrição das dívidas em causa.-----

Tudo visto, nestes termos, propõe-se:-----

a) A remessa da presente informação ao órgão executivo do município para, a merecer acolhimento, nos termos do artigo 25º, nº 1, alínea c) da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal que declare a prescrição do direito ao recebimento do preço pelos serviços prestados relativos a taxas de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos, com processos de débito e/ou de execução fiscal em curso, melhor identificados no mapa em anexo à presente informação, no valor global de € 78.772,41 euros (setenta oito mil setecentos setenta dois euros quarenta e um cêntimos), nos termos e fundamentos descritos na presente informação;-----

b) A anulação, por prescrição prevista no artigo 10º da Lei nº 23/96, de 26 de julho, na sua redação atual, de todos os documentos constantes do mapa anexo à presente informação, bem como dos respetivos processos de execução fiscal que, tendo sido instaurados, não tenham sido concluídos e se encontrem sem qualquer ato há mais de um ano.-----

À consideração superior.-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra dos senhores Vereadores do Partido Socialista, que apresentaram uma declaração de voto, aprovar a proposta de anulação de documentos por prescrição de dívidas de fornecimento de água e outros serviços essenciais.-----



"Declaração de voto-----
Os Vereadores do Partido Socialista votam contra. Não podemos votar favoravelmente numa situação que se arrasta há mais de vinte anos, com dívidas que grande parte delas não foram cobradas e já prescreveram. O montante em causa é muito significativo, 78.772,41€, o mesmo permitiria implementar muitas medidas em prol da comunidade. Como tal achamos que este assunto devia ser tratado antecipadamente, até porque se fosse tratado antes o valor da dívida não era tão significativo."
-----O senhor Presidente da Câmara, explicou que esta anulação apenas pretende proceder à correcção contabilística de valores incobráveis para o Município ao longo de 20 anos, por prescrição legal dos referidos valores. -----

8. HOMENAGEM AO DR. ANTÓNIO ARNAUT: Pelo senhor Presidente foi presente a proposta de deliberação relativa à homenagem ao Dr. António Duarte Arnaut, cujo teor se dá por transcrito:-----

"Homenagem ao Dr. António Duarte Arnaut-----

28 de janeiro de 2016 -----

Proposta de deliberação -----

António Duarte Arnaut, nascido a 28 de janeiro de 1936, advogado de profissão, político por convicção e escritor por vocação, é, por nascimento, um penelense da Cumeeira.-----

Licenciou-se em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, em 1959, tendo exercido atividade em Penela, vindo a fixar-se profissionalmente em Coimbra, onde criou um dos mais prestigiados escritórios de advocacia da cidade.-----

Logo na frescura da vida entregou-se a convicta participação cívica e política de oposição à ditadura, integrando, em 1958, a Comissão Distrital da candidatura presidencial de Humberto Delgado, em 1959 foi constituído arguido, no processo resultante da carta dos católicos a António de Oliveira Salazar e foi candidato à Assembleia Nacional, pela Comissão Democrática Eleitoral, no Círculo de Coimbra, nas eleições legislativas daquele ano. -----

Militante da Ação Socialista Portuguesa desde 1965, foi co-fundador do Partido Socialista, em 1973, na cidade alemã de Bad Münstereifel, tendo sido seu dirigente nacional até 1983, altura em que se afasta por discordar da linha ideológica seguida por Mário Soares e outros. -----

Após o 25 de Abril de 1974 foi Presidente da Comissão Administrativa da Câmara Municipal de Penela, Deputado à Assembleia Constituinte, Deputado à Assembleia da República, de que chegou a ser Vice-Presidente, e, em 1978, Ministro dos Assuntos Sociais do II Governo Constitucional, liderado por Mário Soares. Desta sua presença na política ativa fica, como marca inesquecível, a criação do Serviço Nacional de Saúde. -----

Enquanto advogado exerceu diversos cargos na Ordem dos Advogados, de que foi presidente do Conselho Distrital de Coimbra, e em 2007 foi-lhe atribuída a Medalha de Honra. Foi ainda vogal do Conselho Superior da Magistratura -----

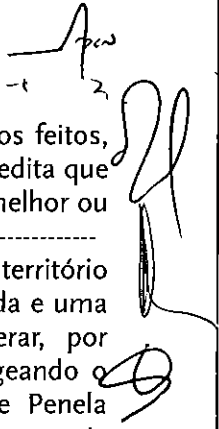
Pelos Serviços relevantes prestados em defesa dos valores da Civilização, em prol da dignificação do Homem e à causa da Liberdade, foi agraciado com o grau de Grande-Oficial da Ordem da Liberdade a 25 de Abril de 2004, nas comemorações dos 30 anos da Revolução dos Cravos. -----

Em 29 de setembro de 2000, o profissional, o escritor, o bairrista, o Penelense que sempre soube ser, foi condecorado com a medalha de Mérito Cultural e Político do Município de Penela, em reconhecimento pela postura de integridade profissional, cultural, intelectual e ética que sempre acompanharam a sua vida. Pela coragem com que lutou pela instauração da liberdade e democracia no nosso País, pelo papel desempenhado, fruto de uma formação profundamente humanista, nas áreas social e cultural; pela honestidade intelectual do homem político defensor inquebrantável dos seus princípios e valores, livre e fraterno enquanto respeitador do pensamento de todos. -----

Membro do Grande Oriente Lusitano – Maçonaria Portuguesa, foi seu Grão-Mestre de 2002 a 2005. Do seu consulado retenha-se a primeira vez, em 25 de Janeiro de 2003, que as portas do Grande Oriente foram abertas à comunicação social para transmitir uma mensagem do grão-mestre e, no mesmo ano, em 20 de Março, a, também primeira, visita do Presidente da República, Jorge Sampaio, ao Palácio Maçónico. -----

Mas tudo isto seria sempre pouco para aquela raiz arrancada às pedregosas terras da Cumeeira. Desde muito cedo que se revelou com jeito e vontade para a escrita. Entre poesia, ficção, ensaio e outros são cerca de 30 obras publicadas, a primeira das quais em 1954, aos 18 anos. -----

Pelo meio, foi fundador do Círculo Cultural Miguel Torga, de quem era amigo e profundo admirador, e, em 1995, fundou a Associação Portuguesa de Escritores Juristas, de que foi Presidente.-----



Prestes a concluir 80 anos de vida, é tempo de a sua terra homenagear o homem de tantos feitos, para além do advogado, do político, do maçom é justo enaltecer o escritor – «aquele que acredita que as suas palavras têm o potencial de transformar algum pedacinho do mundo em um lugar melhor ou mais bonito».

Num tempo em que quase não há tempo para ler, constitui um privilégio para qualquer território poder assumir-se como o berço de alguém que ostenta uma preenchidíssima história de vida e uma invulgar obra literária, razões bastantes para a Câmara Municipal de Penela deliberar, por unanimidade, celebrar o 80º aniversário do conterrâneo António Duarte Arnaut, homenageando o Homem através do Escritor com a atribuição do seu nome à Biblioteca Municipal de Penela perpetuando assim a sua ligação à escrita e à sua terra, ou não fossem estas as suas primeiras e mais antigas paixões.

Programa

Homenagem ao Dr. António Arnaut

Biblioteca Municipal de Penela

28 de janeiro de 2016

17:30 horas – Receção aos convidados

18:00 horas - Sessão Solene

- Abertura da exposição sobre a obra do Dr. António Arnaut

- Descerramento do lettering "Biblioteca Municipal Dr. António Arnaut"

Obras publicadas

Poesia

- Versos da mocidade. 1954
- Pátria, memória antiga. 1.ª ed., 1986. 2.ª ed., 1992.
- Miniaturais outros sinais: poesia. Coimbra, Livraria Almedina, 1987
- Conto de Job (Homenagem a Miguel Torga). 1996
- Nobre arquitectura. 1997
- Por este caminho. 1.ª ed., 1999. 2.ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 2000.
- Do litoral do teu corpo: antologia do amor. Vila Nova de Gaia, Editora Ausência, 2003.
- Recolha poética (1954-2004). Coimbra, Coimbra Editora, 2004.

Ficção

- Rude tempo, rude gente. 1.ª ed. 1985. 2.ª ed. 1995.
- A viagem: contos do absurdo. Coimbra, Livraria Almedina, 1988.
- Ossos do ofício. 1.ª ed., Coimbra, Fora do Texto, 1990. 2.ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 2002.
- Rio das sombras. Coimbra, Coimbra Editora, 2007.

Poesia e ficção

- O pássaro azul: contos e poemas de Natal. Coimbra, Coimbra Editores, 1998.
- As Noites Afluentes

Ensaio e outras

- Serviço Nacional de Saúde: uma aposta no futuro, 1978.
- A condição portuguesa no Diário de Miguel Torga (Conferência), 1984.
- Onze anos depois de Abril - Reflexão Política, 1985.
- Para uma visão diacrítica do romance com Miguel Torga. Coimbra, Gráfica de Coimbra, 1985.
- O dia do encontro - No 40.º aniversário da D. U. D. do Homem (Conferência), 1989.
- Protótipos Torguianos (Conferência), 1990.
- Estudos Torguianos. 1.ª ed., 1992. 2.ª ed., 1997.
- Iniciação à advocacia: história, deontologia, questões práticas. 1.ª ed., 1993. 9.ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 2006.
- Introdução à maçonaria. 1.ª ed., 1996. 5.ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 2006.
- Estatuto da Ordem dos Advogados: anotado. 1.ª ed., 1996. 10.ª ed., Coimbra, Coimbra Editora, 2006.
- Entre o esquadro e o compasso: três intervenções. 1999.
- Ética e Direito: algumas questões concretas. Coimbra, Livraria Mateus, 1999.
- Vencer a morte: conferência (seguida de três poemas). Coimbra, Coimbra Editora, 2001.
- Fernando Pessoa e a Maçonaria. Lisboa, Grémio Lusitano, 2005.

Antologias

Participou na organização das seguintes antologias:



- Imaginários Portugueses: antologia de autores portugueses contemporâneos. Com outros. Coimbra, Fora do Texto, 1992. -----
 - Cântico em Honra de Miguel Torga. Com Rui Mendes. Coimbra, Fora do Texto, 1996. -----
- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, celebrar o octagésimo aniversário do conterrâneo António Duarte Arnaut, homenageando o Homem através do Escritor com a atribuição do seu nome à Biblioteca Municipal de Penela perpetuando assim a sua ligação à escrita e à sua terra.

9. APOIOS MUNICIPAIS:

9.1 FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SANTA EUFÉMIA. CAPELA DAS CEREJEIRAS: Foi presente uma informação dos serviços, cujo texto se dá por transcrito, na qual é proposto a atribuição de um apoio financeiro para as obras da construção da casa mortuária das Cerejeiras. -----

“PROPOSTA-----

A construção da casa mortuária das Cerejeiras visou a criação de um espaço digno e confortável para o acolhimento das cerimónias fúnebres mas que simultaneamente permitisse a utilização das instalações sanitárias que a servem para uso múltiplo. -----

Face à localização do imóvel, procurou -se ainda a qualificação visual do Largo da Capela, através da criação de elementos por forma a diminuir a poluição visual.-----

Ao nível da imagem do edifício, optou-se por uma linguagem contemporânea. Ao nível funcional optou-se por sectorizar a zona das instalações e a zona destinada às cerimónias fúnebres.-----

Na área exterior procedeu-se à colocação de calçada à portuguesa em pedra calcária.-----

Todas estas obras tinham um orçamento previsional de 14.646,00€ (catorze mil seiscentos e quarenta e seis euros).-----

No sentido de satisfazer as necessidades do valor atrás referido, foi solicitada a colaboração da população local, da Junta de Freguesia e do Município e feita uma tentativa de minimizar os custos orçamentados.-----

Realizada a obra todos os objetivos foram atingidos. No entanto, verificou-se que a Capela das Cerejeiras, anexa ao imóvel, tinha problemas de cobertura e foi necessário a substituição do telhado de forma célere e urgente. -----

Nesse sentido, a cobertura orçamental para conjunto de obras efetivamente realizado manifestou-se insuficiente e torna-se pois necessário um apoio financeiro por parte desta autarquia.-----

Assim, face ao exposto e considerando que a matéria em apreço cabe nas atribuições do Município previstas no artº 23º, nº 2, alíneas e) e n) e nas competências da Câmara Municipal previstas no artº 33º, nº1, alíneas o), t) e u) da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se o apoio do Município de Penela à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia, com o NIF 501634282, com sede em Penela, no valor de 2.171,00€ (dois mil cento e setenta e um euros), para apoio nas obras de construção da Casa Mortuária das Cerejeiras e substituição da cobertura da Capela.-----

À superior consideração de V. Exas.,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Eufémia, no valor de 2.171,00€ (dois mil cento e setenta e um euros), para apoio nas obras de construção da Casa Mortuária das Cerejeiras e substituição da cobertura da Capela. -----


ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo quinze horas e quarenta e cinco minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do nº 3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 57º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro. -----

A Câmara Municipal,

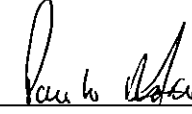
(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)

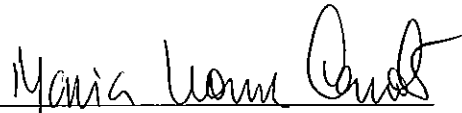
(Emídio Domingues)



(Rafael Cândido Justino Baptista)
A Técnica Superior,



(Paulo António Silva Roxo)



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)